Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

Quadro resumo

Licença de Software

Informações Einstein

Diretoria:
CUIDADO PÚBLICO

Departamento:
HUGO

Requisitante:
Fausto Silva Alves

Gestor Responsável:
Elder Juren

Informações Contratada

Contratada:
E SAFER CYBERSECURITY SOLUCOES E SERVICOS EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF:
15.304.440/0001-00

Endereço:
AL RIO NEGRO, Nº 500, BLOCO B, 15 ANDAR, SALA 1503, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI / SÃO PAULO, CEP: 06454-000

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

Resumo da contratação:

Vigência:	Aviso prévio (Denúncia):	Tipo de licença:	Multa (cláusula 4.1.1):
29/11/2024 até 28/11/2025	30 dias	SAAS	30% sob o valor do contrato

Objeto:

Licenciamento do software “CROWDSTRIKE” cuja funcionalidade oferece a possibilidade de detecção de invasões a rede de dados da **CONTRATANTE,** através de um antivírus de uma nova geração (Falcon Platform), através de inteligência de cyber ameaça, detecção e resposta de *endpoint,* além das funcionalidades gerenciadas de investigações de ameaças.

O licenciamento será para 600 (seiscentos usuários) da **CONTRATANTE** e serão licenciadas as seguintes soluções do Software: Prevent, Falcon Control and Respond e Falcon Firewall Management

Informações financeiras

Remuneração:

R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a serem pagos à vista.

Valor teto contratado:

R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Informações de pagamento

Meio de pagamento:

Transferência bancária

Prazo de Pagamento:
30 dias

Dados bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1821
Conta: 140249-8

Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:

Dia 05 de cada mês

Comprador:

Nathalia Zoner Rocha Goncalves Pessurno

Negociação:

Suprimentos

Verba:

OPEX

Possui SLA?

Não

Proposta comercial:

Sim

Número do Contrato SAP:

67104

Alçada:

Diretor área + 1 Diretor

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como **"PARTES")**,

CONSIDERANDO que:

i. a **CONTRATADA** é parceria autorizada e revendedora apta a importar e comercializar as soluções da **CrowdStrike** legítima proprietária e detentora de propriedade das licenças, objeto do presente instrumento, doravante denominada "**CROWDSTRIKE**"" ("Software");

ii. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o **"Termo de Colaboração"**), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;

iii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Colaboração supraindicado;

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS**, o qual será regido pela Lei Aplicável, e é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Regras Atinentes ao Tratamento de Dados**
- **Anexo III – Regras de Segurança da Informação**
- **Anexo IV - Proposta Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato de Licença de Software e outras Avenças**, incluindo os anexos e documentos supra indicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **Docusign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

(EM BRANCO INTENCIONALMENTE. SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS)

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

Goiânia, 01 de março de 2025

Assinado por: Luciana Morais Borges
31D435F138D543A...

Signed by: Igolr Schultz
C81BEA861C3743D...

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

DocuSigned by:
904A79B36341478...

DocuSigned by: William Jorge Bergamo
2CEBD0375D954C5...

E SAFER CYBERSECURITY SOLUCOES E SERVICOS
EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

1) DocuSigned by: Dyego Vale
58CB6E0852D8491...

Nome: Dyego Vale

CPF: 35462069839

2) Assinado por: Elder Juren
EBF4F68121E1497...

Nome: Elder Juren

CPF: 14854687878

Assinado por: Patricia Edwirges Martins
E6C45829DF3A491...

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I. OBJETO

1.1. Objetiva a presente contratação o licenciamento de software descrito no **QUADRO RESUMO**.

1.2. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

(i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
(ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
(iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
(iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere (especialmente, mas sem se limitar a isto, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei complementar nº 141/12) considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papeis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
(v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.3. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais, seus anexos e a Proposta Técnica e/ou Comercial da **CONTRATADA**, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais e nos demais anexos do Contrato.

1.4. A presente contratação se dá para que a CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a CONTRATADA se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela CONTRATANTE por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela CONTRATANTE, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da CONTRATANTE por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.

II. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, como parte de cumprimento do objeto contratado, a **CONTRATADA** se obriga a:

(i) entregar à **CONTRATANTE** os manuais de utilização e demais documentos que sejam necessários à adequada utilização do software;

(ii) quando aplicável, garantir a instalação adequada do software, de acordo com a forma e prazos avençados com a **CONTRATANTE**;

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

(iii) ao final do licenciamento, ou mediante prévia solicitação da **CONTRATANTE**, o que ocorrer primeiro, eliminar definitivamente do software e, se aplicável, dos serviços terceiros a ele correlatos (inclusive, mas sem se limitar, serviços de armazenagem em nuvem), as informações e dados tratados pela **CONTRATANTE** durante o uso. O dever de eliminação de dados tratado nesta cláusula poderá se dar em prazo previamente acordado entre as Partes, sempre que a **CONTRATANTE** necessite de prazo adicional para realizar o backup dos dados por ela tratados no software;

(iv) manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre eventuais serviços de terceiros, incorporados ao software, que sejam necessários para garantir a sua operação;

(v) informar à **CONTRATANTE**, antes da instalação do software, o prazo de validade da versão da licença que por ela está sendo adquirida, bem como quais serão as formas e canais por meio da qual esta poderá obter suporte para a licença contratada, e quem é responsável por garantir tal suporte, caso não seja a própria **CONTRATADA**. Caso o suporte da licença não seja fornecido pela **CONTRATADA**, esta se obriga a fornecer, de forma razoável, serviço de "pós-venda" para a **CONTRATANTE**, auxiliando-a, se necessário, em contatos com o prestador de serviço de suporte, caso esta esteja encontrando dificuldade para obter tal contato, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 8º da lei brasileira nº 9.609/98;

(vi) quando aplicável, em decorrência da natureza do licenciamento, garantir que a **CONTRATANTE** receba, tão logo sejam lançadas, toda e quaisquer atualizações da licença, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATANTE,** sempre com a maior antecedência possível e por escrito sobre as atualizações aplicáveis e quais as medidas a serem adotadas para sua implementação;

(vii) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;

(viii) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;

(ix) apresentar e manter, durante toda a contratação, atualizados, vigentes e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, entendendo que a desativação deste cadastro, por irregularidade desta documentação pode gerar a suspensão, até regularização, de seus pagamentos.

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

a) executará a presente contratação com colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços;

b) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;

c) se declara ciente e concorda que, na medida em que o objeto deste Contrato seja considerado, pela **CONTRATANTE**, como crítico e/ou essencial, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar **"Plano para Continuidade de Negócio"**, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

d) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do **"Manual de Ética"** da **CONTRATANTE**, disponível no link https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do **"Manual do Fornecedor"**, disponível no link https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/Manual-para-Fornecedores-Einstein_Setembro_2024.pdf, obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;

e) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;

f) deve exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;

g) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo **(i)** garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e **(ii)** reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa que seus colaboradores causarem à **CONTRATANTE**, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

2.3. A **CONTRATADA** garante que o licenciamento estabelecido neste Contrato não infringe direitos de terceiros. Caso a **CONTRATANTE**, durante a vigência do licenciamento contratado, e salvo comprovada culpa ou dolo exclusivos da **CONTRATANTE**, venha a ser impedida de utilizar o software, a **CONTRATADA** se obriga a adotar as medidas que sejam necessárias para garantir para a **CONTRATANTE** o direito de continuidade de uso, ou, caso necessário for, e por sua conta própria, substituir ou alterar, inteira ou parcialmente o software, por outro de igual finalidade ou com qualidade superior, de forma que se regularize o uso pela **CONTRATANTE**, pelo prazo do licenciamento contratado.

2.4. A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3° (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás

2.5. Sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais aplicáveis, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(i) manter à disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para a adequada execução contratual e que sejam estabelecidos, em comum acordo entre as Partes, como obrigações da **CONTRATANTE**;

(ii) acompanhar a execução contratual, apresentando orientações e solicitando esclarecimentos à **CONTRATADA**, sempre que pertinentes;

(iii) pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato;

(iv) salvo com autorização da **CONTRATADA**, ou quando a natureza do presente Contrato permitir tais ações, não transferir, distribuir, locar, sublocar, licenciar, sublicenciar, arrendar, vender, dar em pagamento, dar em comodato, doar, transmitir total ou parcialmente a terceiros, quer gratuita ou onerosamente, ainda que mesclados, modificados ou incorporados total ou parcialmente em programas de sua propriedade ou de terceiros, bem como a não gravar por quaisquer espécies de ônus o Software e respectivos Manuais objetos da presente Licença de Uso;

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

(v) salvo se expressamente autorizado, ou quando a natureza do presente Contrato permitir tais ações, não duplicar o Software e seus módulos, nem permitir que seus funcionários o façam, para fins outros que não os especificados no presente Contrato.

2.6. Com o objetivo de assegurar que os serviços sejam prestados com a segurança e privacidade determinadas e exigidas pela lei aplicável e pelas políticas da **CONTRATANTE**, estes serão analisados em processo interno desta última, conduzido por seu Comitê de Governança de Projetos de TI. Nesta análise, será emitido um laudo específico, o qual poderá ser discutido com a **CONTRATADA**, diante de eventual recomendação da implementação de determinadas medidas, relacionadas à arquitetura, uso e acesso. Em decorrência disso, as Partes concordam que a **CONTRATADA** deverá, se aplicável e, em prazo acordado oportunamente com a **CONTRATANTE**, viabilizar a implementação ou, conforme aplicável e recomendado no laudo, implementar as medidas eventualmente indicadas, apresentando as evidências quanto a isso, sob pena da **CONTRATANTE** considerar rescindido, com justa causa, e mediante simples aviso, com efeitos imediatos, o presente Contrato, sem que, por isso, qualquer multa, indenização ou ônus de rescisão sejam devidos à **CONTRATADA**.

2.6.1. Sem prejuízo do ajustado na cláusula 2.6 acima, as Partes concordam que, conforme estabelecido em Contrato, a **CONTRATADA** é direta e exclusivamente, responsável pelos serviços oferecidos, sendo seu dever garantir que eles cumprem a lei aplicável, especificamente, mas sem se limitar a isto, quanto à sua segurança e privacidade, bem como indenizar qualquer dano ou prejuízo que, porventura, decorra da inobservância e/ou descumprimento destas obrigações.

III. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas etapas de contrato que forem executadas, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE (i)** apenas poderá faturar nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e **(ii)** que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

3.6. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.7 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.8. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

3.9. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA

4.1 O presente Contrato tem vigência determinada no **QUADRO RESUMO**, podendo ser rescindido por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE,** hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea "a" da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: A **CONTRATANTE** poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

4.3. Independentemente do motivo que gere o encerramento deste Contrato, caso a licença adquirida seja perpétua, esta permanecerá sendo usada, na forma contratada, pela **CONTRATANTE**, a menos que o preço respectivo ainda não tenha sido quitado, devendo as obrigações quanto a suporte continuar vigentes, independentemente do encerramento contratual, na forma prevista pela lei aplicável.

4.4 Com o encerramento contratual, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custos, acesso ao banco de dados gerados e/ou tratados pela **CONTRATANTE**, durante o uso do Software e que, porventura, tenha sido armazenado em serviço de nuvem, para extração e manuseio, devendo as Partes, para tanto, em momento oportuno, acordarem quanto ao prazo, melhor e mais segura forma desse acesso e extração, devendo a **CONTRATADA**, após envio/acesso/extração, encaminhar à **CONTRATANTE** evidências da exclusão definitiva do referido banco de dados, de referido serviço de nuvem e/ou, conforme aplicável, do seu servidor (ou de seus suboperadores).

4.5. Com o encerramento contratual, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, reembolsar a **CONTRATANTE** dos valores proporcionais aos meses remanescentes de vigência contratual, visto que o pagamento foi realizado de maneira à vista, no início da vigência.

V CONFIDENCIALIDADE

5.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais:** o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

5.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

6.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

6.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

VII DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

7.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

7.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

7.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

7.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexequível, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

VIII FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ANEXO I
TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.

2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante,** para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.

5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto n° 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance, e no telefone 0800-741-0004.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ANEXO II
TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.

2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.

3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.

4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.

5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.

6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO** .

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ANEXO III
REGRAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

(i) deve gerenciar e auditar o seu modelo de gestão de segurança da informação, garantindo o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, além de ser a responsável pela divulgação da cultura da disciplina;

(ii) deve garantir acesso da **CONTRATANTE** aos relatórios elaborados por empresa especializada independente, relativos aos procedimentos e aos controles de Segurança da Informação utilizados para o adequado manuseio e armazenamento das informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros;

(iii) será responsável por aplicar eventuais correções identificadas nas aferições dos procedimentos e controles de Segurança da Informação;

(iv) deve possuir DRP (Plano de Recuperação de Desastres) e BCP (Plano de Continuidade de Negócios) que seja capaz de demonstrar a resiliência do serviço prestado.

(v) deve instituir e realizar programas de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informação de maneira periódica com seus colaboradores, reforçando, mas não se limitando a isto, os seguintes temas:

a) Bloqueio do computador ao se ausentar;
b) Uso pessoal e intransferível de logins e senhas;
c) Engenharia social;
d) Ter atenção e precaução ao falar sobre sistemas, instalações físicas e acessos aos clientes;
e) Utilizar redes sociais de forma segura de maneira que não disponibilize informações sigilosas da empresa ou dos seus clientes;
f) Não fotografar o ambiente de trabalho, telas de computadores, documentos ou outro ativo que possa expor informações;
g) Reportar para a equipe de Segurança da Informação qualquer problema, ou desconfiança, de atitudes suspeitas em relação ao ambiente ou na utilização da internet ou intranet.
h) Exigir de todos os seus colaboradores o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e Políticas de Privacidade e Segurança de Dados, de modo a garantir o adequado tratamento dos dados a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

(vi) deve possuir políticas, normas, procedimentos ou similares que visem a regulação do uso, o controle e a proteção dos dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:

a. Política de Segurança da Informação;
b. Classificação e manuseio de informações;
c. Uso de serviços de e-mail e comunicadores;
d. Resposta a incidentes de Segurança da Informação;
e. Política de retenção de dados;
f. Prevenção a vazamento de dados.

2. A **CONTRATANTE** poderá, desde que de forma justificada, realizar, por empresa especializada independente, aferição dos procedimentos e controles de Segurança da Informação, utilizados pela **CONTRATADA**, para o manuseio e armazenamento de suas informações.

3. A **CONTRATADA** deve implementar controles para acesso físico ao local onde são processadas e/ou armazenadas as informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, como, por exemplo:

- Controle de acesso por crachá;
- Controle de acesso de terceiros;

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

- Fechadura biométrica;
- Monitoração por circuito fechado de televisão.

4. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

(i) não deve tratar os dados da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros em ambiente diferente do estabelecido durante a contratação;

(ii) deve adotar processos, procedimentos ou similares para identificação e correção de vulnerabilidades em sistemas, aplicativos e/ou infraestrutura que possam tratar ou armazenar informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros;

(iii) deve promover testes de intrusão de maneira periódica no ambiente que armazena ou processa informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros e atuar tempestivamente na correção dos problemas identificados;

(iv) deve demonstrar boas práticas na administração das redes de computadores que processam ou armazenam informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes/parceiros, implementando, mas não limitando-se as seguintes tecnologias:

a. Firewall de rede;
b. Sistema de Prevenção a Intrusão (IPS);
c. Segregação de redes operacionais e redes públicas;
d. Utilização de VPN.

5. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

(i) deverá adotar e implementar ferramentas que visem garantir e demonstrar boas práticas no gerenciamento dos ativos da informação, incluindo, mas não limitando-se a:

a) Processo de blindagem de servidores, estações de trabalho e dispositivos de rede;
b) Controle do ciclo de vida do sistema operacional, aplicações e hardware;
c) Proteção a remoção de softwares de controle e segurança.

(ii) deverá adotar e implementar ferramenta de antivírus ou similares para a proteção contra softwares maliciosos.

(iii) para as estações de trabalho que tenham acesso às informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros, a **CONTRATADA** deve implementar ferramentas e dispositivos que visem garantir a segurança necessária no tratamento dos dados que lhes são confiados, tendo como diretriz as opções abaixo, mas não se limitando a:

a. Controle de cópia de informações por mídias removíveis;
b. Bloqueio de alterações no sistema operacional ou softwares de controle a usuários que não sejam devidamente autorizados a tal função;
c. Controle de acesso ou alteração a BIOS;
d. Criptografia de disco;
e. Bloqueio de instalação de softwares não autorizados.

(iv) deve adotar e implementar processo de atualização tempestiva de correções de segurança para sistemas operacionais, softwares, firmwares e similares que acessem ou processem informações da **CONTRATANTE** ou de seus clientes/parceiros.

6. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

i. é responsável por criar e implementar controles, processos, ferramentas ou similares que monitorem e previnam o vazamento de dados e informações associadas a CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ii. não está autorizada a utilizar os dados da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros em ambientes de testes, homologação, desenvolvimento ou similares.

iii. não está autorizada a transferir, publicar, vender ou compartilhar qualquer tipo de informação da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros.

iv. deve garantir que qualquer tipo de backup ou cópia de informações que contenham dados da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros sejam armazenados de maneira criptografada.

v. deverá manter um controle de todos os backups que contenham informações da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros e deve exclui-los caso solicitado pela CONTRATANTE.

vi. deverá manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar.

vii. deverá restringir os acessos aos dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para cumprimento do Contrato e no limite necessário ao tratamento dos dados, garantindo que aqueles que tenham acesso às informações e dados respeitem e mantenham a confidencialidade e segurança.

viii. somente deverá manipular e tratar os dados da CONTRATANTE e seus clientes/parceiros de acordo com a finalidade do contrato, sendo vedada sua utilização para natureza diversa.

ix. não deverá reter quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, por período superior ao necessário para execução do contrato e/ou cumprimento das suas obrigações nos termos contratados ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

x. deverá informar por escrito à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, se houver solicitação de acesso aos Dados por terceiros, Órgãos da Administração Pública, inclusive por Autoridades de outros países, Governos, ou ainda por determinação judicial emanada no Brasil ou de Cortes estrangeiras.

7. A CONTRATADA se obriga a não subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer atividade de tratamento de dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, exceto com autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Para obtenção da Autorização Prévia, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE todas as informações e fornecerá todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE sobre a subcontratação e sobre o terceiro a ser subcontratado ("Subcontratado"). A Autorização Prévia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao cumprimento do Contrato, e a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações de seus Subcontratados, e por eventuais danos e prejuízos por esses causados à CONTRATANTE, seus clientes/parceiros ou a terceiros em virtude de tais atividades de tratamento de dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado, a CONTRATADA deverá, conforme instrução recebida, apagar/destruir, com segurança (mediante confirmação por escrito) ou devolver à CONTRATANTE (sem qualquer custo), todos os documentos e arquivos que contenham dados da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, a que tenha tido acesso durante a execução contratual. A presente obrigação não se aplica a situações em que a CONTRATADA obrigatoriamente precise manter cópia dos dados para cumprimento de regulamento ou legislação aplicável, o que deve ser informado à CONTRATANTE.

9. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

(ii) deverá adotar e implementar de forma periódica, procedimento, processo ou similar de revisão de acessos, a fim de garantir somente o acesso legítimo e necessário às informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros;

(iii) é responsável por implementar processo, procedimento, fluxo ou similar que garanta que no processo de desligamento ou movimentação do colaborador, as suas permissões de acesso e tratamento dos dados da CONTRATANTE e clientes/parceiros sejam adequadas, limitadas e/ou bloqueadas tempestivamente, visando garantir integral segurança das informações.

10. Ao licenciar o software e prestar serviços à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**:

(ii) deverá implementar e apresentar à CONTRATANTE metodologias, processos, controles, sistemas, ferramentas que garantam o desenvolvimento seguro de sistemas, que processem ou armazenem informações da CONTRATANTE ou de seus clientes/parceiros tais como:

- Testes dinâmicos de código-fonte (DAST);
- Testes estáticos de código-fonte (SAST);
- Testes de intrusão em aplicação web (pentest).

(iii) deverá realizar testes de intrusão nas aplicações, que processam ou armazenam informações da CONTRATANTE e de seus clientes/parceiros, no mínimo anualmente por empresa especializada independente.

(iv) deve garantir acesso da CONTRATANTE aos relatórios de teste de intrusão.

(v) deve realizar as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão.

(vi) deve apresentar para CONTRATANTE as evidências de que as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão foram realizadas.

11. A **CONTRATADA** deverá adotar processo, procedimento ou similar, com fluxo específico para os cenários em que ocorram incidentes de Segurança da Informação, com ou sem vazamento de dados confirmado.

12. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através do e-mail dpo@einstein.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados bem como prover as respectivas soluções de contorno e soluções definitivas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ocorrência do fato.

12.1. Na notificação, a **CONTRATADA** deverá informar:

- Data e hora do incidente;
- Data e hora da ciência do incidente;
- Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- Número de TITULARES comuns afetados;
- Relação de TITULARES comuns afetados pelo vazamento;
- Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- Descrição das possíveis consequências do incidente e;
- Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

13. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos logs caso solicitado pela CONTRATANTE em casos de análise ou perícia técnica, por até 03 (três) anos.

14. A CONTRATADA deve possuir um time multidisciplinar para o tratamento de incidentes de Segurança da Informação

15. Sempre que exigido pela legislação vigente e aplicável, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

16. Se a CONTRATADA, atuando como Operadora dos dados, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou ao objeto do contrato , a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que este possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos.

17. A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA, informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta alínea serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

PROPOSTA TECNICA E COMERCIAL

PCDV-36-2024-CROWDSTRIKE-HUGO

CROWDSTRIKE – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

19/11/2024

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

ÍNDICE

1. SOBRE A E-SAFER 3
1.1. Sumário Executivo 3
1.2. Soluções de Segurança 3
1. Serviços 3
2. O PROJETO CROWDSTRIKE 4
2.1. Justificativas do Projeto 4
2.2 Objetivo 4
2.3 Visão Geral da Solução 5
3. PREMISSAS GERAIS 13
3.1 Lista de Premissas Gerais 13
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS 13
5. FATURAMENTO 14
6. PAGAMENTO 14
7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS 15
8. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 16
9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 16
10. INFORMAÇÃO SOBRE ACEITE E CONTRATO DE PROPOSTA 17

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

1. SOBRE A E-SAFER

1.1. Sumário Executivo

A E-SAFER é uma empresa brasileira, formada por profissionais qualificados na área da Segurança da Informação, com experiência em desenvolvimento de projetos, implementações, suporte e capacitação de clientes nas diversas soluções de cibersegurança que oferece.

Nossa missão é proteger e garantir a continuidade das operações digitais de nossos clientes dispondo para isso das melhores tecnologias do mercado, aliadas a processos de gestão, experiência e conhecimento técnico que garantam a sua total efetividade.

Buscamos sempre o maior nível de parceria com tecnologias que representamos o que nos permite prestar serviços da mais alta qualidade e com o menor tempo de resposta a eventuais incidentes.

A e-Safer doravante tem o prazer de apresentar sua proposta de serviços de Crowdstrike, para o cliente.

1.2. Soluções de Segurança

Oferecemos uma linha completa de soluções (produtos e serviços), visando proteger desde as estações de trabalho até os servidores mais críticos, a infra *on-premises*, na nuvem e o acesso à Internet de nossos clientes.

1. Serviços

- Consultoria para certificação e conformidade com regulamentação de segurança como LGPD, GDPR, BACEN, SOX, PCI, HIPAA, SOC2;
- Administração e suporte de produtos de Cibersegurança;
- Implantação e configuração de produtos como NXFirewalls, IPS/IDS, Filtro Web, EPP, EDR, AntiSpam, CASB, WAF e SDP (Perimetro Definido por Software.;
- Implantação de solução de DevSecOps;
- Implantação de soluções de proteção de infra em Nuvem (Cloud Security);
- Implantação de solução de Criptografia de dados em movimento e em repouso;
- Gestão de Vulnerabilidades;
- Testes de intrusão (Penetration Test) e Gap Analysis de PCI;
- NAC – Network Access Control;
- SIEM – Security Information Event Management.
- Serviços Gerenciados 24x7 (MSSP, SOC).
- Contamos com um sistema de gestão de riscos e vulnerabilidades, chamado de 3BSA (3Elos Baseline Security Analyzer), e com metodologias reconhecidas para teste de invasão, auditoria de sistemas, avaliação de segurança de aplicações e avaliação de código-fonte de aplicações.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

2. O PROJETO CROWDSTRIKE

2.1. Justificativas do Projeto

Nos últimos tempos notamos ataques cibernéticos frequentes e muito mais sofisticados e complexos, implicando em grandes impactos e altos riscos de perdas financeiras, impacto na reputação das empresas atacadas e a consequente interrupção dos negócios nessas organizações.

2.2. Objetivo

Os principais objetivos a serem alcançados com a contratação dos produtos e serviços mencionados nesta proposta são:

Entregue e implante plataforma de proteção contendo Endpoint Protection Plataform (EPP) e Endpoint Detection and response (EDR) do fabricante CrowdStrike e, assim, evite violações e comprometimento de endpoints e servidores de clientes.

A CrowdStrike se diferencia das soluções tradicionais usando três pilares: melhor proteção, melhor desempenho e melhor valor.

Melhor proteção: Adquira proteção em todo o ciclo de vida da ameaça combinando técnicas de Machine Learning, Inteligência Artificial, Análise Comportamental e Caça Ativa de Ameaças em uma única solução.

Melhor desempenho: um único agente leve que funciona em qualquer lugar, incluindo máquinas virtuais e data centers, garantindo proteção mesmo quando os endpoints estão offline.

Melhor valor: obtenha melhor proteção eliminando a infraestrutura local e consolidando os agentes de proteção de endpoint com uma plataforma extensível que cresce e se adapta a qualquer necessidade em aumentar a complexidade.

Além dos pontos mencionados acima, a CrowdStrike é líder no quadrante mágico do Gartner para soluções de proteção de endpoint e foi nomeada líder no último relatório da Forrester.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

2.3. Visão Geral da Solução

A plataforma de proteção CrowdStrike Falcon® foi projetada para evitar violações e comprometimento de terminais e servidores.

A plataforma Falcon é composta por duas tecnologias proprietárias fortemente integradas: o agente leve, inteligente e fácil de implantar e o banco de dados gráfico dinâmico baseado em nuvem chamado Threat Graph.

Assim, a CrowdStrike se diferencia das soluções tradicionais usando três pilares fundamentais, melhor proteção, melhor desempenho e melhor valor.

• **Melhor proteção**: Adquira proteção em todo o ciclo de vida da ameaça, combinando técnicas de Machine Learning, inteligência artificial, análise comportamental e Active Threat Hunting em uma única solução;

• **Desempenho aprimorado**: um único agente leve que funciona em qualquer lugar, incluindo máquinas virtuais e data centers, garantindo proteção mesmo quando os endpoints estão offline;

• **Melhor valor**: obtenha melhor proteção eliminando a infraestrutura local e consolidando os agentes de proteção de endpoint com uma plataforma extensível que cresce e se adapta a qualquer necessidade sem aumentar a complexidade.

A Crowdstrike também é líder no Quadrante Mágico do Gartner para soluções de proteção de endpoints e foi nomeada líder no último relatório da Forrester.

Para mais informações consulte os links abaixo:

https://www.crowdstrike.com/why-crowdstrike/crowdstrike-industry-validation/

https://www.crowdstrike.com/blog/crowdstrike-named-leader-forrester-wave-endpoint-security-suites-q3-2019/

A plataforma Endpoint Protection da CrowdStrike é organizada da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

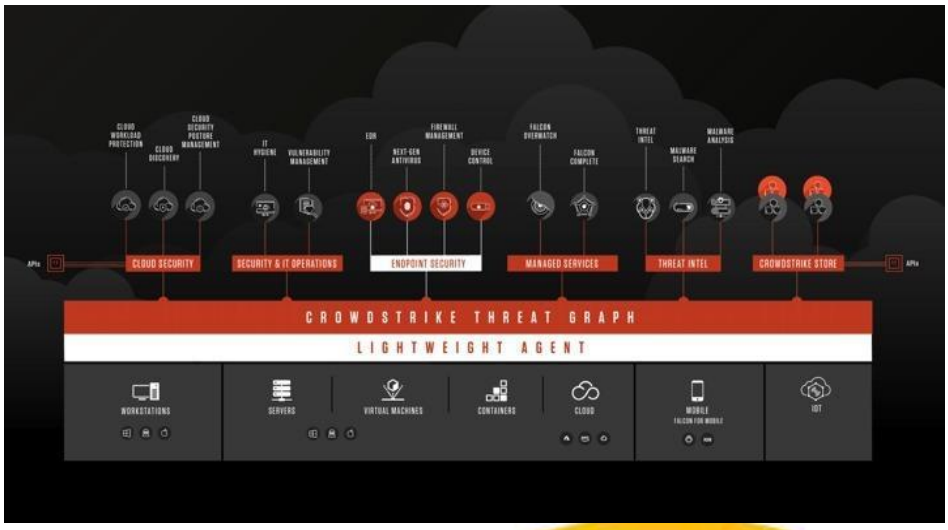

Devido à sua modularidade, a plataforma Falcon é capaz de fornecer diferentes níveis de proteção e visibilidade, sendo flexível e permitindo atender as necessidades de proteção de cada ambiente. Verifique a funcionalidade de cada módulo.

Módulos	Descrição	Falcon Pro	Falcon Enterprise	Falcon Premium
Falcon Prevent	Solução de antivírus de última geração que reduz ataques conhecidos, zero-day, mitigação de exploração, incorporando técnicas de aprendizado de máquina e indicadores de ataque (IOA).	✓	✓	✓
Falcon Control and Response	Execução de comandos remotos para parar processos, listar arquivos, coletar dumps de memória entre outros comandos disponíveis. Permite o isolamento de equipamentos da rede a critério do administrador.	✓	✓	✓

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

Falcon Device Control	Controle de dispositivo UBS	✓	✓	✓
Falcon X	Serviço de inteligência que identifica atores maliciosos, indicadores de comprometimento e análise Sandbox.	✓	✓	✓
Falcon Insight	Registra todos os comandos e ações executados no endpoint para permitir que os analistas investiguem ataques silenciosos ou contextuais. Permite realizar pesquisas complexas em segundos.		✓	✓
Threat Graph	Plataforma de big data e análise responsável pela coleta, correlação e apresentação de dados ao Falcon Insight.		✓	✓
Falcon Overwatch	Serviço hunter que procura fatores únicos em um ambiente para detectar ataques silenciosos, como compromisso de credencial, webshell e ataques direcionados.		✓	✓
Falcon Discover	Exibe informações de inventário de aplicativos e máquinas, bem como monitoramento de contas de usuário.			✓

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

Falcon Spotlight	Coleta informações de vulnerabilidade do Windows de equipamentos gerenciados e lista quais hosts são vulneráveis.			

Os principais elementos que fazem parte do sucesso da solução de proteção CrowdStrike e que trazem grandes benefícios aos seus clientes são apresentados a seguir.

1. CROWDSTRIKE INTELIGÊNCIA

A equipe que compõe a CrowdStrike Intelligence fornece uma compreensão histórica e aprofundada dos atacantes, suas campanhas e motivações. A equipe global de profissionais de inteligência rastreia 131 adversários de todos os tipos, incluindo estados-nação, equipes de crimes cibernéticos e hacktivistas.

A equipe analisa os TTPs para fornecer informações detalhadas de nível governamental para permitir contramedidas eficazes contra ameaças emergentes.

2. FALCÃO OVERWATCH

CrowdStrike Falcon OverWatch ™ permite uma pesquisa de ameaças proativa apoiada por uma equipe de caçadores de ameaças experientes para fornecer cobertura 24/7 em nome dos clientes crowdStrike.

Em 2019, o OverWatch identificou e ajudou a prevenir mais de 35.000 tentativas de violação, usando a experiência adquirida em "combate corpo-a-corpo" diário com adversários sofisticados. A equipe do OverWatch trabalha para identificar atividades ocultas de ameaças em ambientes de clientes, triagem, investigação e remediação de incidentes em tempo real.

- **CROWDSTRIKE THREAT INTELLIGENCE**

Como os cérebros por trás da plataforma Falcon, o CrowdStrike Threat Graph® é um modelo de banco de dados gráfico extremamente escalável e baseado em nuvem personalizado pelo CrowdStrike.

Processa, correlaciona e analisa petabytes de dados históricos e em tempo real coletados de mais de 3 trilhões de eventos por semana em 176 países.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

A arquitetura Do Gráfico de Ameaças combina técnicas patenteadas de correspondência de padrões comportamentais com aprendizado de máquina e inteligência artificial para rastrear o comportamento de cada executável na comunidade global de clientes da CrowdStrike.

Essa combinação de metodologias permite a identificação e o bloqueio de ataques anteriormente indetectáveis, usando ou não malware.

Também é importante mencionar aspectos relevantes para o modelo de arquitetura e implantação, bem como as principais características oferecidas pela plataforma, que são:

1. Falcon tem um agente extremamente leve (menos de 20 MB) e sua instalação é simples e rápida, sem necessidade de reiniciar o ponto final. O agente ao executar adiciona sobrecarga insignificante sobre o processamento de ponto final e este ponto é extremamente crítico para customers who need to protect their environment without adding too much overhead, not impacting endpoint performance.

2. O Falcon é um console de monitoramento baseado em nuvem e isso impacta positivamente o esforço para implantar servidores de gerenciamento interno, bem como sua manutenção. Também torna a implantação mais flexível em ambientes mistos e híbridos, como aqueles em que alguns pontos finais estão na infraestrutura local, enquanto outros estão em várias nuvens diferentes, como Amazon Web Services (AWS) ou Microsoft Azure. É importante ressaltar que os agentes continuam realizando ações relacionadas às políticas aplicadas, mesmo estando offline.

3. A Falcon se beneficia de um grande mecanismo de processamento de inteligência chamado CrowdStrike Threat Graph ™, dentro da nuvem CrowdStrike, aproveitando a tecnologia machine learning que usa eventos de detecção e prevenção enviados por agentes em execução. Qualquer cliente crowdstrike pode se beneficiar desse modelo de inteligência que visa favorecer toda a comunidade ao longo do tempo.

4. Finalmente, a plataforma Falcon captura informações forenses detalhadas sobre tentativas de ataques, permitindo que seus clientes investiguem eventos, apoiando um entendimento detalhado com o objetivo de aumentar a preparação para lidar com futuros incidentes.

O console Falcon é simples de navegar e a tela principal exibe todos os eventos e atividades de detecção mais recentes. Um menu de filtro na parte superior da tela oferece várias

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

maneiras pelas quais você pode perfurar períodos específicos, gravidade do evento, nomes de host, arquivos de gatilho e outras informações, como mostrado na imagem abaixo.

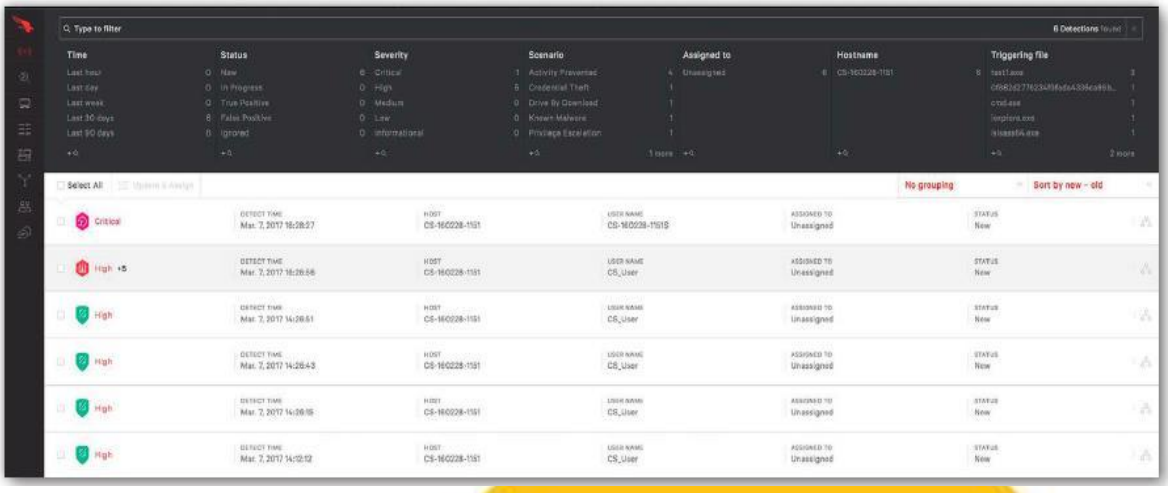

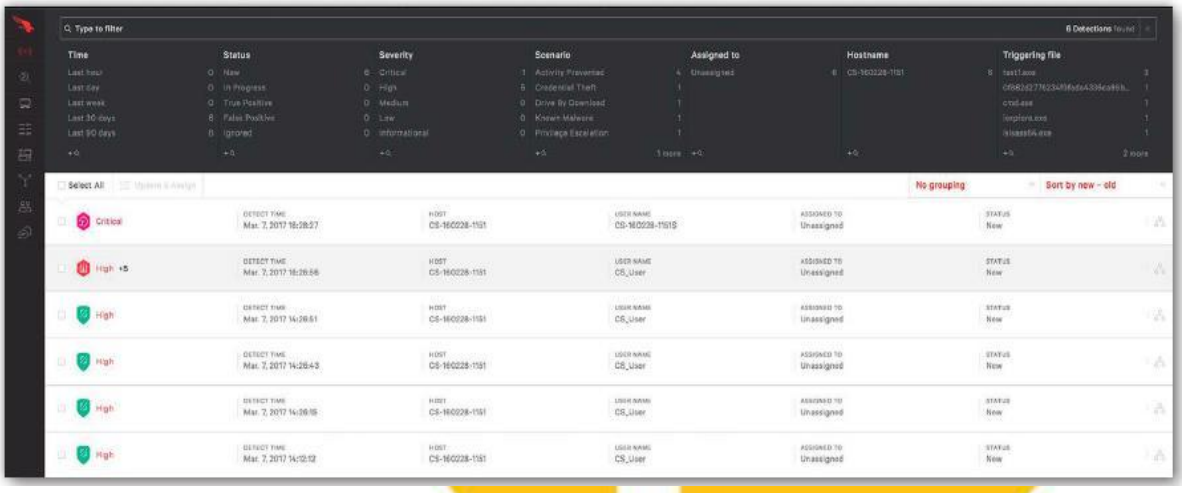

Na seção de criação de políticas, é possível ter o assistente de criação e políticas pré-definidas, o que acelera o desenvolvimento de políticas personalizadas para atender às necessidades específicas de cada cliente.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

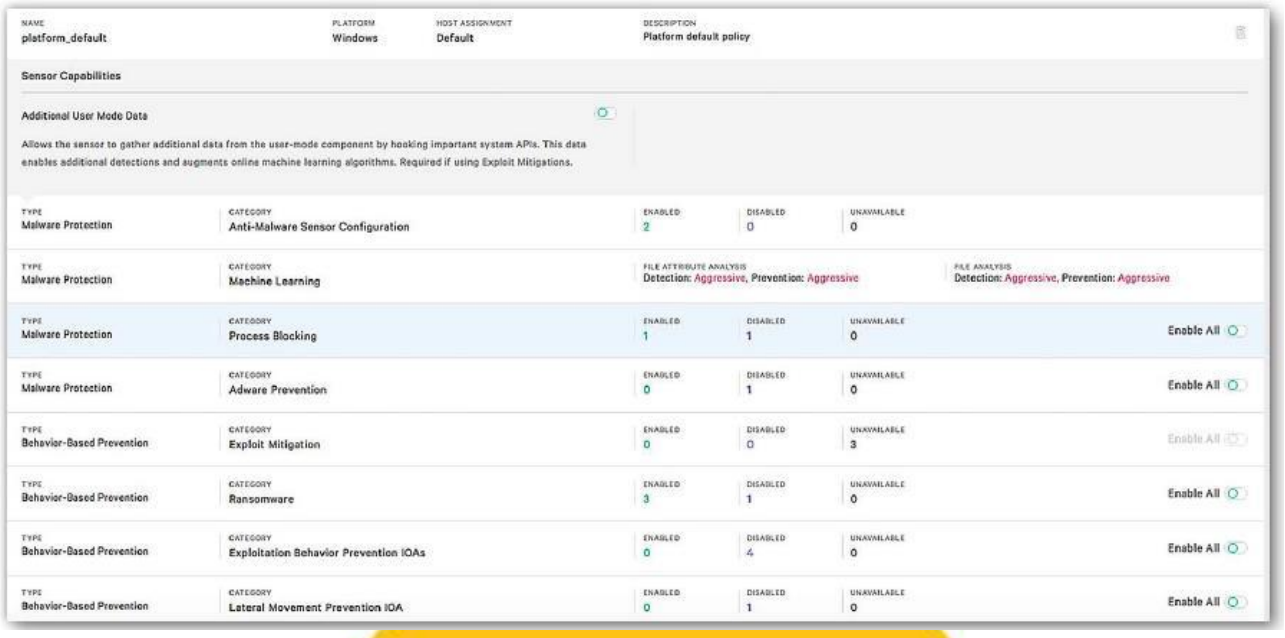

O processo de investigação é extremamente simplificado utilizando a Falcon, pois é possível entender em grande detalhe toda a cadeia de ataque e os processos e elementos envolvidos nele.

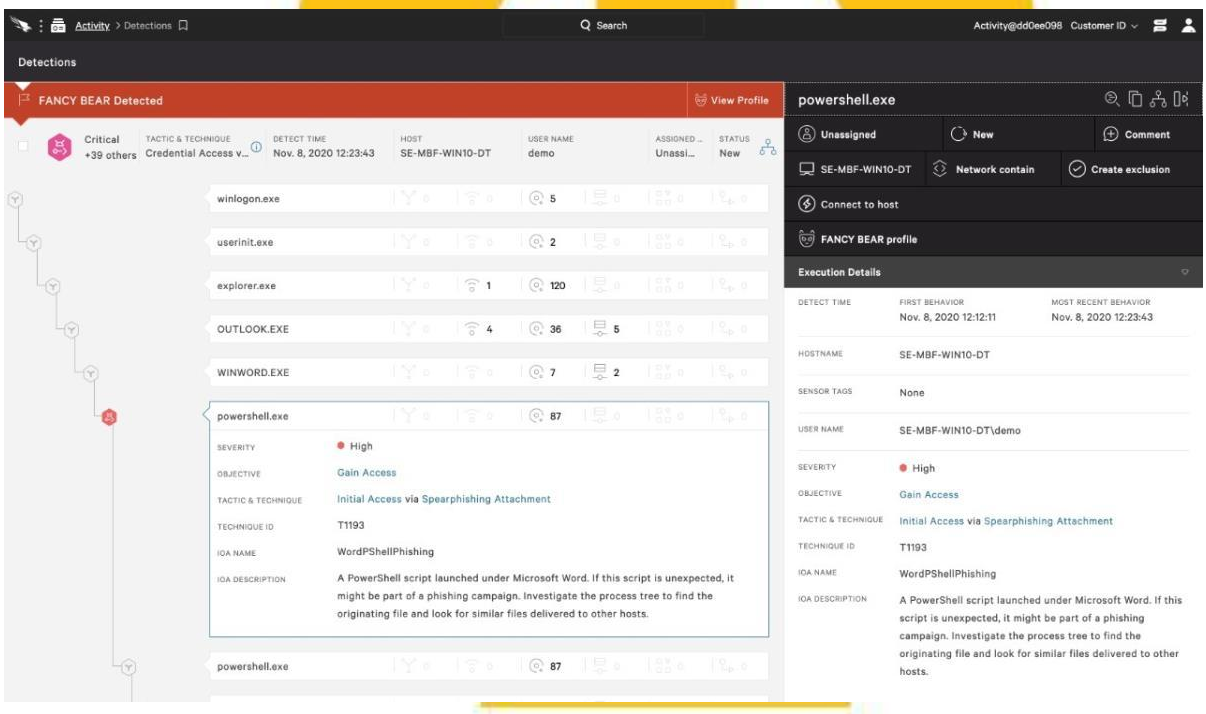

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

Ainda é possível ter outras visões dentro da Falcon, a fim de simplificar cada vez mais o entendimento sobre a estratégia e ferramentas adotadas pelo invasor para tentar comprometer o sistema cliente. Todos os processos envolvidos em uma tentativa de ataque são apresentados e como cada um deles participou dentro do cenário analisado pelo cliente.

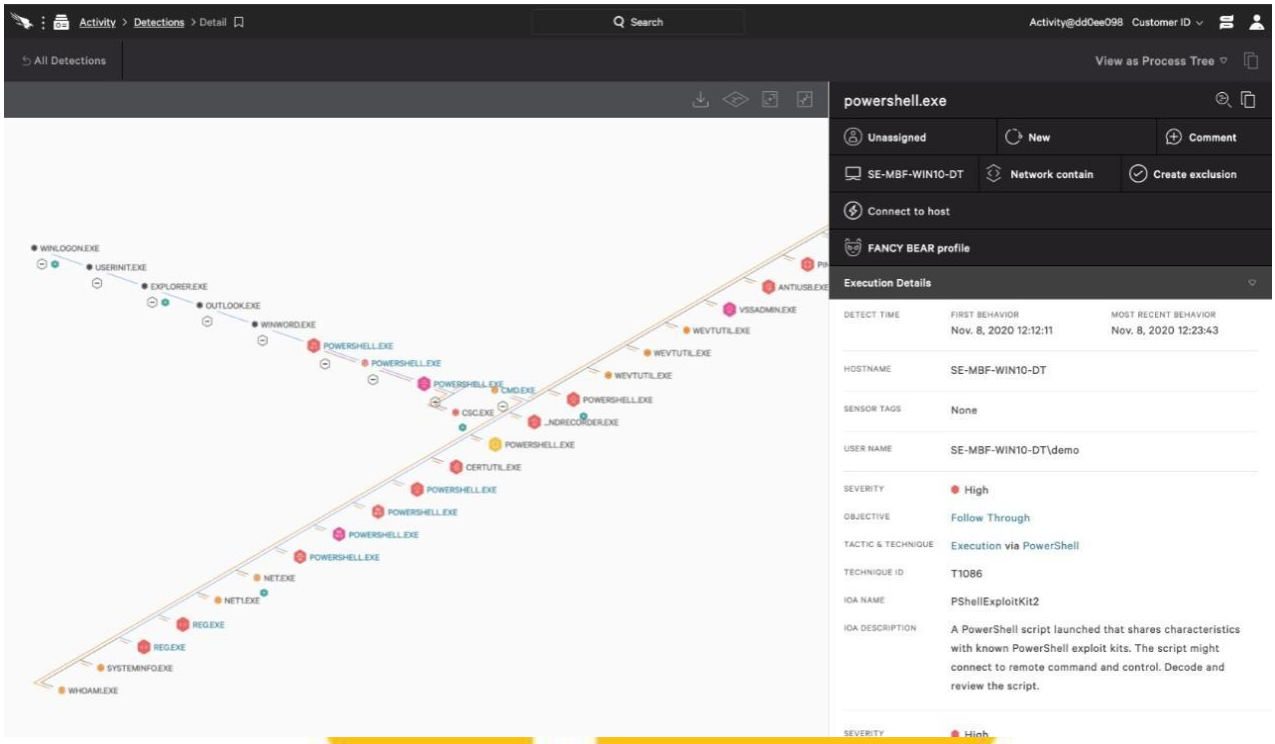

Os principais pontos que diferenciam a solução Crowdstrike são:

5. O pleno funcionamento do agente não depende da compilação do SISTEMA OPERACIONAL, permitindo que o cliente se beneficie das funcionalidades sem exigir atualizações frequentes do SO;
6. A instalação do agente não requer uma reinicialização do sistema operacional do ponto final e, portanto, não gera nenhuma indisponibilidade no ambiente;
7. O agente tem um tamanho extremamente pequeno (~20mb) e baixo consumo computacional (CPU, Memória etc.), que beneficia o cliente sobre lentidão e quedas;
8. A solução oferecida tem todo o backend e gerenciamento na nuvem, o que elimina a necessidade de provisionamento de infraestrutura local para instalação dos componentes e o monitoramento necessário para garantir a disponibilidade e o desempenho do ambiente;
9. O cliente sempre se beneficiará da versão mais recente da solução, que é disponibilizada sem gerar qualquer impacto de disponibilidade no ambiente do cliente.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

3.ESCOPO

Atualização tecnológica, ativação da funcionalidade de antivírus e aquisição/renovação de 7600 licenças da nossa solução de proteção de endpoint, sendo 5200 licenças para estações de trabalho, 2300 para servidores e 100 para workloads, contra ataques e ameaças avançadas, denominada Falcon Endpoint Protection Enterprise.

Com o intuito de mantermos os colaboradores da Renner atualizados e conectados com as principais evoluções, inovações, roadmap e experiências com outras empresas que utilizam a solução, esta considerado nesta oferta 2 pessoas/ano em treinamentos, congressos ou workshops nacionais/internacionais de expressão com todas as despesas inclusas.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

CROWDSTRIKE U

AWARDS THIS CERTIFICATE OF COMPLETION FOR

EDER SOUZA

WHO HAS SUCCESSFULLY COMPLETED

PSA 201: PARTNER TECHNOLOGY UPDATE, PARTNER ECOSYSTEM AND REFERENCE ARCHITECTURES

ON 11/01/2022

MATTHEW POLLY, VP, WORLDWIDE ALLIANCES, CHANNELS AND BUSINESS DEVELOPMENT

CROWDSTRIKE U

AWARDS THIS CERTIFICATE OF COMPLETION FOR

EDER SOUZA

WHO HAS SUCCESSFULLY COMPLETED

PARTNER 2: SALES ENGINEERING TRAINING

ON 03/02/2021

MATTHEW POLLY, VP, WORLDWIDE ALLIANCES, CHANNELS AND BUSINESS DEVELOPMENT

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Visão da Proposta Comercial por 12 meses.

Nesta proposta, são oferecidos os seguintes itens e as quantidades totais:

ITEM	Produto	Quantidade	Validade	Valor unitário	Valor total em Reais
1	**Licenças Falcon PRO Bundle - Prevent, Falcon Control and Respond** **Falcon Firewall Management**	**600**	**12 Meses**	**R$ 150.000,00**	**R$ 90.000,00**

Preço Total da Proposta: R$ 90.000,00

***Todos os impostos estão incluídos nesta proposta**

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

- **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Suporte 24X7)**

1. SUPORTE TÉCNICO

Serão tratados como atendimentos contemplados no plano de suporte técnico contratado quaisquer incidentes e/ou dúvidas relacionadas ao produto Guardicore instalado no ambiente de homologação e no ambiente de produção do parque tecnológico da Renner.

O suporte será executado em regime 24x7 durante o prazo de vigência contratado pela Renner, e não há limites para a quantidade de chamados realizados.

Os atendimentos a chamados relativos à solicitação de novas funcionalidades e/ou melhorias poderão ser cobrados como Consultoria Técnica Especializada abordada em oportuna proposta específica para estes serviços adicionais

2. – MANUTENÇÃO

Será disponibilizada, sem qualquer ônus adicional ao cliente, serviço de apoio técnico (obedecendo o SLA contratado) na atualização do produto, quando da incorporação de correções, novas funcionalidades e melhorias.

3. PRAZOS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

Para cada abertura de chamado, o primeiro atendimento deverá ser realizado nos prazos pré-determinados, conforme descrito na tabela de Tempo de Atendimento abaixo apresentada, sendo o prazo mensurado em horas úteis, o qual é compatível com a importância do negócio para o cliente.

Tempo de Atendimento - Remoto		
Tipo de Demanda	Tempo Máximo	Descrição
Manutenção Corretiva – Criticidade Alta	15 minutos	Primeiro contato para atendimento do chamado
Manutenção Corretiva – Criticidade Média	15 minutos	
Manutenção Corretiva – Criticidade Baixa	15 minutos	
Manutenção Adaptativa/Evolutiva	15 minutos	

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

Será iniciada a contagem referente ao tempo de resposta assim que a solicitação for registrada através de um dos canais de atendimento e a classificação da criticidade da solicitação for efetuada.

Para cada abertura de chamado, será apresentada solução em um prazo pré-determinado, conforme descrito na tabela Tempo de Solução abaixo apresentada, sendo o prazo mensurado em horas úteis.

Tempo de Atendimento – in-loco (quando o chamado necessitar desta ação)		
Tipo de Demanda	Tempo Máximo	Descrição
Manutenção Corretiva – Criticidade Alta	2 horas	Atendimento in-loco
Manutenção Corretiva – Criticidade Média	6 horas	
Manutenção Corretiva – Criticidade Baixa	12 horas	
Manutenção Adaptativa/Evolutiva	24 horas	

(*) O SLA de 24h x7d fornece ao cliente a possibilidade de acionar o time técnico da e-Safer, em qualquer horário ou dia enquanto o contrato em referência estiver vigente.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O horário de atendimento do suporte Técnico PLATINUM e-Safer considerado nessa proposta será de 24 horas por dia, 7 dias por semana durante o prazo de contrato adquirido pela Renner.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

Certificações ISO (reconhecimento mundial) da e-Safer:

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

O cliente será responsável por:

- Definir e comunicar quem serão os interlocutores que acompanharão os consultores na condução das atividades;
- Fornecer todas as informações necessárias e pertinentes para o planejamento e execução adequado das atividades;
- Executar, o mais rapidamente possível, todas as ações preventivas e corretivas solicitadas pelos consultores;
- Providenciar Consultores com o acesso e privilégio necessários à rede, bem como às suas instalações físicas, se necessário;
- Faça cópias de backup de todas as informações mantidas em seu ambiente técnico, envolvidas pelo serviço, para que, em caso de qualquer problema, possam ser restauradas às suas condições originais.
- Garantir a condição física dos equipamentos instalados em base de locação gratuita em sua infraestrutura e sua conservação.
- responsável pelo equipamento instalado em uma base de empréstimo para uso no que diz respeito à sua perda ou desfalque.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

e-Safer será responsável por:

- Nomear profissionais com reconhecida competência técnica para prestar o serviço adequado às necessidades de suporte;
- Se necessário, apoie o Cliente nas atividades técnicas pelas quais ele é responsável;
- Cumprir as métricas estabelecidas nos serviços previstos nesta Proposta;
- Emitir, quando solicitado, um relatório detalhado das atividades de suporte realizadas, permitindo que o Cliente os acompanhe a qualquer momento;
- Notifique imediatamente o Cliente da incidência de qualquer evento que afete, mesmo que de forma aparentemente superficial, o andamento das atividades.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O equipamento (hardware) utilizado deve estar em plena e adequada condição de uso, de preferência acompanhado de seus manuais de usuário.

Os meios físicos da rede e qualquer acesso necessário para a execução das atividades devem estar disponíveis, ativos e em pleno funcionamento.

Caso alguma dessas condições não seja atendida, o Cliente será informado e as atividades serão suspensas, aguardando que o Cliente tome medidas para que as atividades sejam reiniciadas em condições de execução. O tempo de serviço será interrompido.

Esses termos constituem todo o acordo entre a e-Safer e o Cliente quanto à compra de produtos e serviços de consultoria e e-Safer e substituem e cancelam quaisquer comunicações, representações ou acordos prévios, bem como quaisquer condições adicionais ou inconsistentes, oral ou por escrito.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A e-Safer, por si, seus funcionários e prepostos, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que o cliente que venha a ter, conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em caráter restrito, em razão deste projeto, sendo eles de interesse do Cliente ou de terceiros, não podendo sob qualquer fundamento ou pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar (no todo ou em parte) ou deles dar conhecimento a terceiros.

A documentação, projetos, especificações e demais produtos, porventura resultados de serviços executados pela e-Safer durante a vigência deste projeto, serão de propriedade do Cliente que poderá a seu exclusivo critério, alterá-los ou deles dispor da forma que lhe aprouver, não podendo a e-Safer deles se utilizar ou dispor, a qualquer título.

Docusign Envelope ID: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5

8. INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATO E ACEITE DE PROPOSTA:

O Cliente e **e-Safer**, através de seus representantes abaixo designados concordam com as condições apresentadas nesta proposta e providenciarão as necessárias aprovações para a efetiva contratação dos serviços.

_____	_____
Cliente:	**e-Safer:**
Data:	**Data:**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F756EC6C-7F13-468B-B8F1-548271F50CB5 Status: Concluído

Assunto: Hospital Albert Einstein DES8087 - Contrato E SAFER CYBERSECURITY SOLUCOES E SERVICOS EM SEGURANCA D

NOME PARTE CONTRÁRIA: E SAFER CYBERSECURITY SOLUCOES E SERVICOS EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO

TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA

DEPARTAMENTO: HUGO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 42 Assinaturas: 7 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7 Rubrica: 0 Vitoria Giovanna da Silva

Assinatura guiada: Ativado AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado Sao Paulo, SP 05652-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília vitoria.gs@einstein.br

Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Vitoria Giovanna da Silva Local: DocuSign

05/02/2025 13:35:29 vitoria.gs@einstein.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eder Alvares Pereira de Souza esouza@e-safer.com.br Chief Technology Officer Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: 904A79B36341478... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.9.106.248 Assinado com o uso do celular	Enviado: 05/02/2025 13:59:32 Visualizado: 05/02/2025 14:22:53 Assinado: 14/02/2025 07:24:36

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
- Transação: 3b6572af-3858-4c13-8dba-8fce82a1e5fc
- Resultado: aprovado
- ID do fornecedor: TeleSign
- Tipo: SMSAuth
- Realizado: 05/02/2025 14:15:33
- Telefone: +55 11 95569-3133

Autenticação SMS:
- Transação: 4a43a662-a9e2-4c2c-8a2e-1e813dc89cad
- Resultado: aprovado
- ID do fornecedor: TeleSign
- Tipo: SMSAuth
- Realizado: 14/02/2025 07:24:08
- Telefone: +55 11 95569-3133

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
- Aceito: 05/02/2025 14:22:53
- ID: 255f39f1-086f-4fb2-99b0-7cca92f53139

William Jorge Bergamo wbergamo@e-safer.com.br CEO - Chief Executive Officer Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: William Jorge Bergamo 2CEBD0375D954C5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.39.209.3	Enviado: 14/02/2025 07:24:41 Visualizado: 18/02/2025 12:44:07 Assinado: 18/02/2025 12:44:23

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
- Transação: a7d28afb-7056-4379-81b7-039758bc32ba
- Resultado: aprovado
- ID do fornecedor: TeleSign
- Tipo: SMSAuth
- Realizado: 18/02/2025 12:43:51
- Telefone: +55 11 95569-3133

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/02/2025 12:44:07 ID: c748f7f6-2cf0-434f-b02a-5afc42584a60		
Dyego Vale dvale@e-safer.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: Dyego Vale 58CB6E0852D8491... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.43.146.246 Assinado com o uso do celular	Enviado: 18/02/2025 12:44:28 Visualizado: 18/02/2025 13:54:48 Assinado: 18/02/2025 13:55:43
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: 057eed05-a8cb-4716-b808-5bc5b19afafa Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 18/02/2025 13:54:36 Telefone: +55 11 99772-2331		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/02/2025 13:54:48 ID: 154879ca-08ed-42c2-85c8-8c189d80815f		
Elder Juren elder.juren@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Elder Juren EBF4F68121E1497... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.63.52.214	Enviado: 18/02/2025 13:55:47 Reenviado: 20/02/2025 15:21:21 Visualizado: 20/02/2025 20:44:01 Assinado: 20/02/2025 20:47:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Patricia Edwirges Martins Patricia.edwirges@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	Assinado por: Patricia Edwirges Martins E6C45829DF3A491... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164	Enviado: 20/02/2025 20:47:09 Visualizado: 21/02/2025 08:30:58 Assinado: 21/02/2025 08:31:21
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: b45a6127-5155-4437-8f02-948413df972c Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 21/02/2025 08:30:45 Telefone: +55 11 99843-2383		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Luciana Morais Borges luciana.borges@einstein.br Diretora Cuidado Público Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	Assinado por: Luciana Morais Borges 31D435F138D543A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.220.246.68 Assinado com o uso do celular	Enviado: 21/02/2025 08:31:24 Visualizado: 28/02/2025 20:29:56 Assinado: 28/02/2025 20:30:32
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: 8282ffe6-02d8-420a-ae31-9d3067be8105 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 28/02/2025 20:29:46 Telefone: +55 11 97613-1973		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/02/2025 20:29:56 ID: ad14d120-0e9c-4651-a5ef-343f37251e81		
Igohr Schultz igohr.schultz@einstein.br Diretor de Transformação Digital Einstein Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.228.91 Assinado com o uso do celular	Enviado: 28/02/2025 20:30:36 Visualizado: 01/03/2025 07:08:09 Assinado: 01/03/2025 07:08:27
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: dcd09fde-4d60-4b84-b594-caa4eb23ff0c Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 01/03/2025 07:08:00 Telefone: +55 11 94161-4356		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/03/2025 07:08:09 ID: 8aa80e39-76f7-4529-8a74-dfdd42a32fc2		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fausto Silva Alves fausto.alves@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 05/02/2025 13:59:30 Visualizado: 05/02/2025 14:25:08
Nathalia Pessurno nathalia.pessurno@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 05/02/2025 13:59:31
Cassiano Ares Lamas cassiano.lamas@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 07/02/2025 11:36:31 Visualizado: 07/02/2025 12:28:52

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/02/2025 13:59:30

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/02/2025 11:36:30
Entrega certificada	Segurança verificada	01/03/2025 07:08:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/03/2025 07:08:27
Concluído	Segurança verificada	01/03/2025 07:08:27

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.